

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Reafirmada ausência de repercussão geral no TEMA 787 pelo STF

(Paradigmas RE 848.240 e RE 1.204.963)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a validade da aplicação da Taxa Referencial - TR como índice de correção monetária dos depósitos efetuados na conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Observação Nugep/TRF1: O STF, em processo transitado em julgado em 12/12/2014, decidiu que não tem repercussão geral a questão da aplicação da Taxa Referencial - TR como índice de correção monetária dos depósitos efetuados nas contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Em recente decisão proferida no RE 1.204.963/SP, o Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli reafirmou a mencionada decisão de ausência de repercussão geral da matéria, ressaltou que não há determinação de suspensão de processos na ADI nº 5.090/DF, destacou que o STJ já editou tese sobre o assunto (Tema 731/STJ), a ser observada, e determinou a devolução dos autos ao Tribunal de origem para que observe os procedimentos previstos na alínea a do inciso I do art. 1.030 do Código de Processo Civil (decisão publicada no DJE nº 119, divulgado em 03/06/2019).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Especiais; FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço.

DECISÃO

2

Afetação do TEMA 1013 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.786.590 e REsp 1.788.700)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a possibilidade de recebimento de benefício por incapacidade do Regime Geral de Previdência Social de caráter substitutivo da renda (auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez) concedido judicialmente em período de abrangência concomitante ao que o segurado estava trabalhando e aguardando o deferimento do benefício.

Decisão: "A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **suspendeu a tramitação de processos em todo território nacional, inclusive que tramitem nos juizados especiais**, conforme proposta do Sr. Ministro Relator." (publicação do acórdão de afetação em 03/06/2019).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Aposentadoria por Invalidez.

Inteiro teor

3

Afetação do TEMA 1014 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.799.306, REsp 1.799.308 e REsp 1.799.309)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a inclusão de serviços de capatazia na composição do valor aduaneiro.

Decisão: "A PRIMEIRA SEÇÃO, por maioria, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por maioria, **suspendeu a tramitação de processos em todo território nacional, inclusive que tramitem nos juizados especiais**, conforme proposta do Sr. Ministro Relator." (publicação do acórdão de afetação em 03/06/2019).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Base de Cálculo; Exclusão - IPI.

[Inteiro teor](#)

4

Certificação do trânsito em julgado do TEMA 290 do STJ

(Paradigma REsp 1.141.990)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a configuração ou não de fraude à execução fiscal diante da boa-fé do terceiro adquirente, em face da inexistência de registro de penhora do bem alienado, tendo em vista a Súmula 375 do STJ.

Tese firmada: "Se o ato translativo foi praticado a partir de 09.06.2005, data de início da vigência da Lei Complementar n.º 118/2005, basta a efetivação da inscrição em dívida ativa para a configuração da figura da fraude" (Trânsito em julgado em 28/02/2019, certificado em 31/05/2019).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Liquidação / Cumprimento / Execução; Fraude à Execução.

[Inteiro teor](#)

Notícias sobre PRECEDENTES

Supremo Tribunal Federal:

- STF analisará incidência de ICMS sobre celulares comprados por empresa de telefonia e cedidos a clientes (TEMA 1052).

[Leia mais](#)

Superior Tribunal Justiça:

- Primeira Seção decidirá sobre penhora no Bacenjud em caso de parcelamento do crédito fiscal executado (TEMA 1012).

[Leia mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- Centro Nacional de Inteligência da JF aprova o teor de mais quatro notas técnicas

[Leia mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à “Gestão de Precedentes”.

Para acesso direto, [clique aqui](#).

Consulta ao Banco de Temas do Nugep

Agora é possível o acesso ao Banco de Temas mantido pelo Nugep. Podem ser consultados os temas de recursos repetitivos e de repercussão geral, organizados por palavra chave, número e tribunal.

Para acesso direto, [clique aqui](#).

INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email nugep@trf1.jus.br.

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Carlos Eduardo Moreira Alves
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP
Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Vitor Brito de Araújo – Estagiário de TI NUGEP